



Resolução nº 161/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 2.313, de 19 de dezembro de 2002, que institui o incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Programa Nacional de DST/AIDS, da Secretaria de Vigilância em Saúde (PN-DST/AIDS), e aprova as normas relativas a este;

Considerando a portaria nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio);

Considerando o trabalho desenvolvido pelas Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, acolhendo-os temporariamente, apoiando-os e orientando-os quanto aos cuidados à saúde, promovendo a adesão aos medicamentos, e seu uso correto, bem como o fortalecimento de seus laços sociais e familiares, reintegrando-os à sociedade;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 87 de 15 de maio de 2012; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **7ª Assembleia Ordinária** do dia 06 de agosto de 2012.

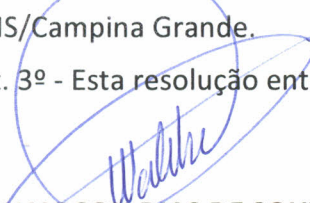
Resolve:


Art. 1º Aprovar a habilitação da Casa Célia Brechó como Casa de Apoio para Pessoas vivendo com HIV/AIDS no município de CAMPINA GRANDE/PB, com capacidade para 26 acomodações.

Art. 2º Ratificar a aprovação da habilitação da Casa de Convivência Positiva HIV/AIDS como casa de Apoio para pessoas vivendo com HIV/AIDS no município de JOÃO PESSOA/PB, com capacidade para 10 acomodações.

Parágrafo Único - Os recurso financeiros serão disponibilizado, pelo Fundo Nacional de Saúde, num valor total de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), deste total será utilizado R\$ 151.200,000 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Sendo R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a Casa de Apoio de JOÃO PESSOA, sendo os referidos recursos, gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde-SES/PB e R\$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) para a Casa de Apoio de CAMPINA GRANDE, sendo os referidos recursos, gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS/Campina Grande.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB